



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

Autos nº 50/91

PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA

Vistos, etc.,

Em consideração aos fundamentos e documentos carreados nos autos, demonstrando a presença de todos os requisitos legais necessárias à espécie, autorizo o processamento da Concordata Preventiva da empresa TORINO DIESEL - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, nos termos do pedido inicial.

Consequentemente:

a- ordeno a expedição do edital, contendo o pedido inicial e a íntegra deste despacho e daquele de fls. 75, para ser publicado no órgão oficial e no jornal Folha de Londrina;

b- marco o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos;

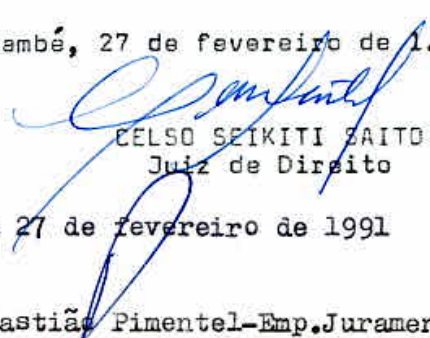
c- nomeio comissário, o Banco do Brasil S/A - agência de Cambé, em face da sua condição de maior credor, devendo para tanto o seu representante legal ser intimado para, dentro de 24 horas, assinar o termo de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe.

d- determino que seja observado quanto / aos demais o despacho exarado às fls. 75.

Cientifique-se o Promotor de Justiça.

Intimem-se.

Cambé, 27 de fevereiro de 1.991

  
CELSO SPIKITI ZAITO  
Juiz de Direito

Data 27 de fevereiro de 1991

Sebastião Pimentel-Emp.Juramentado

